**INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 06/2017, DE 02 DE OUTUBRO DE 2017.**

Dispõe sobre o Regimento Interno da Assessoria de Infraestrutura da Univasf - INFRA.

O Reitor da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pelo Decreto de 28 de março de 2016, publicado no Diário Oficial da União n°. 59, de 29 de março de 2016, e tendo em vista o Memorando n°. 44/2017-GR-INFRA,

**RESOLVE:**

**CAPÍTULO I**

**SEÇÃO I**

**DA NATUREZA E FINALIDADE**

**Art. 1º** A Assessoria de Infraestrutura (INFRA) da Universidade Federal do Vale do São Francisco (UNIVASF), constituída no âmbito da gestão administrativa superior da Instituição, tem, em sua organização, atribuições e funcionamento disciplinados pelo presente Regimento.

 **Art. 2º** A INFRA é o setor responsável por assessorar o Gabinete da Reitoria nas necessidades de infraestrutura da Universidade, em seus diversos campi.

**SEÇÃO II**

**DAS ATRIBUIÇÕES**

 **Art. 3º** A INFRA tem como atribuições:

1. o desenvolvimento, o acompanhamento e a gestão do planejamento físico da Instituição e seus instrumentos (planos, programas e projetos):
2. coordenação da construção do Plano Diretor Físico da Universidade, segundo o determinado no Plano de Desenvolvimento Institucional da UNIVASF, com a colaboração dos demais setores da Administração Superior relacionados ao tema e da Comissão Permanente de Espaços Físicos (COEF);
3. a proposição de alternativas de intervenção em infraestrutura para subsidiar as ações de planejamento da Universidade;
4. a gestão de projetos físicos:
5. concepção e desenvolvimento de projetos no âmbito da equipe de servidores do setor;
6. acompanhamento do desenvolvimento de projetos elaborados por empresas contratadas para tal fim;
7. a execução de atividades técnicas e administrativas relativas aos projetos físicos e suporte aos demais setores da Universidade:
8. fornecimento de informações técnicas sobre a infraestrutura física da Universidade;
9. auxílio em estudos de viabilidade técnica de projetos físicos;
10. aprovações prévias de projetos para fins de licitação de obras públicas;
11. instrução de processos para licitação de obras, sob demanda, relativas aos projetos gerenciados pelo setor.

**CAPÍTULO II**

**SEÇÃO I**

**DA COMPOSIÇÃO**

**Art. 4º** A INFRA deverá ser composta, no mínimo, por:

1. 01 (um) Assessor de Infraestrutura com formação na grande área de Engenharia, Arquitetura e Construção (EAC);
2. 02 (dois) servidores Técnicos Administrativos em Educação (TAE), nível superior, com formação em Arquitetura e Urbanismo;
3. 02 (dois) servidores TAE, nível superior, com formação em Engenharia Civil;
4. 01 (um) servidor TAE, nível superior, com formação em Engenharia de Segurança do Trabalho;
5. 01 (um) servidor TAE, nível superior, com formação em Engenharia de Agrimensura;
6. 01 (um) servidor TAE, nível superior, da grande área de EAC com formação em Gestão Ambiental;
7. 01 (um) servidor TAE, nível médio, com formação em Edificações, Estradas ou Áreas Correlatas;

1. 01 (um) servidor TAE, nível superior, apto a desenvolver as atividades administrativas inerentes ao setor;
2. 02 (dois) estagiários graduandos de cursos da grande área de EAC.

**Parágrafo único.** O Assessor de Infraestrutura será nomeado pela Reitoria da UNIVASF.

**SEÇÃO II**

**DAS COMPETÊNCIAS**

**Art. 5º** Competências gerais da equipe técnica da INFRA:

1. auxiliar nas decisões e/ou deliberar sobre questões relacionadas à infraestrutura da Universidade;
2. comparecer às reuniões ordinárias e extraordinárias no âmbito da Administração Superior da Universidade;
3. representar o setor, por designação, em Comissões Provisórias e/ou Permanentes no âmbito da Administração Superior da Universidade;
4. participar e/ou realizar viagens e visitas técnicas no interesse da Administração Superior da Universidade.

**Art. 6º** São competências específicas do Assessor de Infraestrutura:

1. coordenar a equipe técnica do setor, definindo ações, atividades e competências e delegar responsabilidades;
2. representar a INFRA no âmbito da Universidade e externamente;
3. convocar e presidir reuniões;
4. participar das atividades de Comissões Provisórias e/ou Permanentes no âmbito da Administração Superior da Universidade.

**Art. 7º** São competências específicas dos servidores TAE e estagiários da INFRA:

1. servidor TAE, nível superior, com formação em Arquitetura e Urbanismo:
2. elaborar planos, programas e projetos associados à arquitetura e ao urbanismo em todas as suas etapas, definindo materiais, técnicas, metodologias, analisando dados e informações;
3. ordenar uso e ocupação do território;
4. desenvolver estudos de viabilidade técnica;
5. analisar projetos da área;
6. prestar serviços de consultoria e assessoramento;
7. acompanhar a execução de obras e serviços;
8. fiscalizar contratos e serviços;
9. servidor TAE, nível superior, com formação em Engenharia Civil:
10. elaborar planos, programas e projetos associados à engenharia civil em todas as suas etapas, definindo materiais, equipamentos, acabamentos, técnicas, metodologias, analisando dados e informações;
11. desenvolver estudos de viabilidade técnica;
12. analisar projetos da área;
13. prestar serviços de consultoria e assessoramento;
14. acompanhar a execução de obras e serviços;
15. fiscalizar contratos e serviços;
16. servidor TAE, nível superior, com formação em Engenharia de Segurança do Trabalho:
17. elaborar planos, programas e projetos associados à engenharia de segurança do trabalho, tais como projeto de combate a incêndio, plano de combate a incêndio, etc.;
18. desenvolver estudos de viabilidade técnica;
19. analisar projetos da área;
20. gerenciar a aprovação de projetos da área;
21. prestar serviços de consultoria e assessoramento;
22. fiscalizar contratos e serviços;
23. servidor TAE, nível superior, com formação em Engenharia de Agrimensura:
24. executar levantamentos topográficos;
25. efetuar medições com o auxílio de instrumentos de agrimensura;
26. registrar dados para fornecer informações de interesse sobre terrenos e locais de construção ou de exploração;
27. efetuar cálculos e desenhos de levantamentos topográficos;
28. executar serviços afins da área de geotecnologias abrangendo rastreamento de satélites, apoio de campo para imageamento por radar e aerofotogrametria;
29. fiscalizar contratos e serviços;
30. servidor TAE, nível superior, da grande área EAC com formação em Gestão Ambiental:
31. elaborar planos e projetos associados à Gestão Ambiental;
32. desenvolver estudos e relatórios de impacto ambiental;
33. analisar projetos da área;
34. gerenciar a aprovação de projetos da área;
35. prestar serviços de consultoria e assessoramento;
36. fiscalizar contratos e serviços;
37. servidor TAE, nível médio, com formação em Edificações, Estradas ou Áreas Correlatas:
38. efetuar cálculos e elaborar projetos/desenhos relativos à área, utilizando softwares gráficos (plataforma CAD) e de modelagem da informação da construção (Building Information Modeling – BIM);
39. prestar serviços de consultoria e assessoramento;
40. fiscalizar contratos e serviços;
41. servidor TAE, nível superior, para desenvolver as atividades administrativas do setor:
42. redigir documentos do setor;
43. gerenciar as demandas do setor;
44. instruir e acompanhar processos;
45. fiscalizar contratos e serviços;
46. estagiários graduandos de cursos da grande área de EAC:
47. auxiliar nas atividades desenvolvidas pelo setor;
48. efetuar desenhos em softwares de edição de desenho.

**SEÇÃO III**

**DO FUNCIONAMENTO**

**Art. 8º** A INFRA tem sua sede estabelecida no prédio da Reitoria, no Campus Petrolina/PE e funciona em horário comercial, das 08h às 12h e das 14h às 18h.

**Art. 9º** A INFRA receberá as demandas, no horário de funcionamento do setor, de acordo com os critérios estabelecidos em sua Carta de Serviços, disponível no site da UNIVASF (portais.univasf.edu.br).

**CAPÍTULO III**

**SEÇÃO I**

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 10.** O presente Regimento poderá ser modificado por proposta da INFRA e/ou da Administração Superior, devendo ser aprovado pelo Gabinete da Reitoria da UNIVASF.

**Art. 11**. Os casos omissos serão resolvidos pelo Gabinete da Reitoria da UNIVASF.

**Art. 12.** Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua publicação.

Petrolina/PE, 02 de outubro de 2017.

**Julianeli Tolentino de Lima**

Reitor